CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº 89/2022

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI N 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo II da Lei n° 5.147, de 23 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	NIVEL
CPC-01	Procurador do Legislativo	V
CPC-02	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	IV
CPC-03	**Auxiliar parlamentar**	**I**
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	IV
CPC-05	Diretor-Geral	V
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	IV
CPC-07	Assessor Jurídico	III
CPC-08	**Assessor Parlamentar I**	**II**

Art. 2° - Fica alterado o Anexo IV da Lei n° 5.147, de 23 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO - (VALORES EM REAL - R$)

NIVEL	VENCIMENTO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Ago-2022-10:45-040998-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 03

I	**2.261,19**
II	**2.561,19**
III	4.058,35
IV	6.105,26
V	9.757,08

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de n.º 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, n.º 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, n.º 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de n.º 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRE LUIS DE MENEZES

GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

OSVALDO CÉSAR DA SILVA

ERIVELTON MARTINS JAYNE DA SILVA

OSWALDO ALVES BARBOSA

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

RENATO GONZAGA DE MELO

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 04

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reestruturar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, no que diz respeito aos cargos relacionados às atividades dos parlamentares, tornando a estrutura administrativa dos gabinetes mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos cidadãos.

O objetivo deste projeto é dar maior estrutura aos vereadores para o exercício de suas funções, mais precisamente ao seu encargo de fiscalizador dos atos do Poder Executivo.

Podemos apontar ainda o intuito de estruturar os gabinetes para prestação de um melhor atendimento à população e às demandas internas e externas que lhes são apresentadas e que, em muitas das vezes, necessitam de um posicionamento praticamente imediato.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura se encontra bem detalhada, apresentando de forma transparente os cargos com suas respectivas denominações, escolaridade, número de vagas, atribuições e valores.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Resolução à tramitação, apreciação e votação, tendo em vista a importância da matéria.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRE LUIS DE MENEZES

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – Fls 05

DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

ERIVELTON MARTINS JAYNE DA SILVA

OSVALDO CÉSAR DA SILVA

OSWALDO ALVES BARBOSA

EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

RENATO GONZAGA DE MELO

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIET
Fls 06

RELATÓRIO DE IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO

Conforme determinação da Lei Complementar n.º 101/2000, em conjunto com o Projeto de Resolução apresentamos o anexo que trata da estimativa do impacto financeiro que a propositura terá nas contas do Poder Legislativo e do próprio município.

Salientamos que a propositura não irá alterar o valor do repasse realizado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, pelo contrário, o custeio dos vencimentos do cargo criado já está previsto dentro do repasse realizado hodiernamente.

Cabe aqui ainda destacar que somos uma das Câmaras Legislativa mais enxutas e austeras da região, sempre realizando devoluções de valores ao final de cada ano ao Executivo, prática esta que será mantida mesmo com a aprovação da propositura.

O inciso I do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 determina que devemos apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro sempre que um projeto de lei (ordinária, complementar, resolução e etc.) exigir dispêndio de dinheiro de forma recorrente. Nesse sentido, apresentamos junto a este Projeto de Resolução a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e ainda salientamos que consta no referido documento os gastos relativos ao exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes.

A previsão de receita a ser repassada à Câmara Municipal considerada neste relatório é a fixada no Plano Plurianual – PPA –, para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme Anexo IV (RESUMO DO PPA) da Lei nº 6.084, de 22 de dezembro de 2021 e, ainda, apresentamos a Lei n.º 6.083 de 22 de dezembro de 2021 que fixou o orçamento anual e os valores que esta Casa Legislativa deve receber, **legislações que estão anexas ao presente relatório**.

O impacto orçamentário-financeiro considerou não apenas os valores dos gastos com a criação do cargo e o preenchimento das respectivas vagas por meio da devida nomeação, tudo dentro do presente exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 07

O impacto orçamentário-financeiro estimou os gastos com a folha de pagamento no exercício em que a Resolução entrará em vigor e nos dois subsequentes como determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com base na evolução das receitas do município, tanto a corrente líquida quanto à destinada ao Poder Legislativo, foram estimados os limites legais e constitucionais impostos à Câmara Municipal ou Poder Legislativo Municipal, a saber, 6% (seis por cento) de gastos com pessoal do Poder Legislativo e os 70% (setenta por cento) de gastos com a folha de pagamento.

E frisa-se, como se percebe no impacto orçamentário-financeiro em anexo, tais limites serão respeitados com considerável margem de folga e a despesa está adequada com a lei orçamentária anual e é objeto de dotação específica e suficiente.

Por fim, é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista ser prioridade e meta previstas nesses instrumentos, conforme se pode constatar através da transcrição de parte da LDO para o exercício de 2022 (Lei nº 6.057, de 27 de julho de 2021).

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRE LUIS DE MENEZES

GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

OSVALDO CÉSAR DA SILVA

ERIVELTON MARTINS JAYNE DA SILVA

OSWALDO ALVES BARBOSA

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

RENATO GONZAGA DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 08

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Exercício	**2022**	**2023**	**2024**
Gastos totais com pessoal, inclusive subsidio de Vereadores*	R$ 3.090.830,60		
Total de Gastos totais com pessoal, inclusive subsidio de Vereadores	R$ 5.151.384,33	R$ 5.323.955,71	R$ 5.483.674,38
Total de Gastos com a criação de 13 (treze) Assessor Parlamentar I	R$ 216.420,65		
Total de Gastos totais com pessoal após a criação do cargo, inclusive subsidio de Vereadores	R$ 5.367.804,98	R$ 5.542.258,64	R$ 5.708.526,40
*Folha de pagamento vigente em julho de 2022			
Exercício	**2022**	**2023**	**2024**
Previsão da Receita do Poder Legislativo	R$ 8.765.000,00	R$ 9.159.425,00	R$ 9.871.599,13
Percentual de gastos com a Folha (art. 29-A, §1º, da CF)	61,24	60,50	57,82
Previsão da Receita Corrente Líquida do Município	330.830.912,09	351.860.148,00	372.971.757,00
Previsão de gastos com pessoal (índice de atualização de 6%)	R$ 5.367.804,98	R$ 5.542.258,64	R$ 5.708.526,40
Percentual de Gastos com Pessoal (alínea "a", III, do art. 20, da LRF) **	2,12	2,04	2,00
** Inclui os gastos com os encargos sociais (aposentados, obrigações patronais, etc.)			

IPCA – Índice Banco Central

Metas para os próximos anos

2022: 3,50% | 2023: 3,25% | 2024: 3,00% | 2025: 3,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 12

ANEXO II DA LEI Nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

TABELA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL
CPC-01	Procurador do Legislativo	V
CPC-02	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	IV
CPC-03	Assessor Parlamentar	II
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	IV
CPC-05	Diretor-Geral	V
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	IV
CPC-07	Assessor Jurídico	III

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 11

LEI MUNICIPAL, Nº 6.086 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.356,70	1.397,40	1.439,32	1.482,50	1.526,98	1.572,79	1.619,97	1.668,57
II	1.424,56	1.467,30	1.511,32	1.556,66	1.603,36	1.651,46	1.701,00	1.752,03
III	1.681,19	1.731,62	1.783,57	1.837,08	1.892,19	1.948,96	2.007,43	2.067,65
IV	2.101,82	2.164,87	2.229,82	2.296,71	2.365,61	2.436,58	2.509,68	2.584,97
V	3.204,14	3.300,27	3.399,28	3.501,25	3.606,29	3.714,48	3.825,92	3.940,69
VI	3.940,15	4.058,35	4.180,10	4.305,51	4.434,67	4.567,71	4.704,74	4.845,89
VII	4.058,35	4.180,10	4.305,51	4.434,67	4.567,71	4.704,74	4.845,89	4.991,26

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.718,63	1.770,18	1.823,29	1.877,99	1.934,33	1.992,36	2.052,13	2.113,69
II	1.804,59	1.858,73	1.914,49	1.971,93	2.031,08	2.092,02	2.154,78	2.219,42
III	2.129,68	2.193,57	2.259,38	2.327,16	2.396,97	2.468,88	2.542,95	2.619,24
IV	2.662,52	2.742,39	2.824,66	2.909,40	2.996,69	3.086,59	3.179,19	3.274,56
V	4.058,91	4.180,68	4.306,10	4.435,28	4.568,34	4.705,39	4.846,55	4.991,95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 12

VI	4.991,26	5.141,00	5.295,23	5.454,09	5.617,71	5.786,24	5.959,83	6.138,62
VII	5.141,00	5.295,23	5.454,09	5.617,71	5.786,24	5.959,83	6.138,62	6.322,78

GRAU / NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z
I	2.177,10	2.242,42	2.309,69	2.378,98	2.450,35	2.523,86	2.599,57
II	2.286,00	2.354,58	2.425,22	2.497,98	2.572,92	2.650,10	2.729,61
III	2.697,81	2.778,75	2.862,11	2.947,97	3.036,41	3.127,51	3.221,33
IV	3.372,80	3.473,98	3.578,20	3.685,55	3.796,11	3.910,00	4.027,30
V	5.141,71	5.295,96	5.454,84	5.618,49	5.787,04	5.960,65	6.139,47
VI	6.322,78	6.512,46	6.707,84	6.909,07	7.116,35	7.329,84	7.549,73
VII	6.512,46	6.707,84	6.909,07	7.116,35	7.329,84	7.549,73	7.776,22

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.877,16
II	2.261,19
III	4.058,35
IV	6.105,26
V	9.757,08

Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 13

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 001 - CORPO LEGISLATIVO
Subunidade Orçamentária: 001 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Atualizado
01.031.0027.2000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	100 - REC.ORD.		350.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100 - REC.ORD.		100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100 - REC.ORD.		4.900.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100 - REC.ORD.		954.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 - REC.ORD.		40.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	100 - REC.ORD.		100,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100 - REC.ORD.		100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100 - REC.ORD.		150.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	100 - REC.ORD.		11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100 - REC.ORD.		400.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100 - REC.ORD.		3.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100 - REC.ORD.		50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100 - REC.ORD.		213.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	100 - REC.ORD.		100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - REC.ORD.		850.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	100 - REC.ORD.		490.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100 - REC.ORD.		2.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	100 - REC.ORD.		125.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	100 - REC.ORD.		100,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100 - REC.ORD.		5.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100 - REC.ORD.		100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100 - REC.ORD.		120.000,00
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100 - REC.ORD.		100,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	100 - REC.ORD.		100,00
		Subtotal		**8.765.000,00**

TOTAL DA SUBUNIDADE	**8.765.000,00**
TOTAL DA UNIDADE	**8.765.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**8.765.000,00**

© Tecnologia Global Ltda.